LEI N. 1.176

(Projeto de Lei n. 32/74)

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira para o exercício de 1975.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Artur Nogueira para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita, orçada em Cr.$5.400.000,00(cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos incluídos, de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....Cr.$		1.408.940,00
Receita Patrimonial.....Cr.$		4.200,00
Receita Industrial.....Cr.$		225.000,00
Transferências Correntes.....Cr.$		2.343.100,00
Receitas Diversas.....Cr.$		282.460,00
Total das Receitas Correntes.....Cr.$		4.263.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....Cr.$		550.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.Cr.$		215.900,00
Transferências de Capital.....Cr.$		370.400,00
Total das Receitas de Capital.....Cr.$		1.136.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....Cr.$		5.400.000,00
DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
a) Câmara Municipal.....Cr.$		30.000,00
b) Prefeitura Municipal.....Cr.$		5.370.000,00
Gabinete do Prefeito.....Cr.$		198.000,00
Secretaria.....Cr.$		54.000,00
Junta de Alistamento Militar....Cr.$		29.000,00
Assessoria e Planejamento.....Cr.$		60.000,00
Administração Financeira-Tesouraria.....Cr.$		88.400,00
Serviços de Fiscalização.....Cr.$		23.600,00
Serviços de Contabilidade.....Cr.$		100.000,00
Bem Estar Social.....Cr.$		408.000,00
Educação e Cultura		
Ensino de 1º Grau.....Cr.$		393.000,00
Ensino de 2º Grau.....Cr.$		42.000,00

Cultura Musical.....	Cr.$	7.000,00
Educação Física.....	Cr.$	111.000,00
Saúde.....	Cr.$	108.000,00
Viação, Transporte e Comunicações		
Conservação de Rodovias.....	Cr.$	1.025.000,00
Serviços Urbanos		
Serviço de Água e Esgotos.....	Cr.$	1.175.000,00
Limpeza Pública.....	Cr.$	117.000,00
Iluminação Pública.....	Cr.$	118.000,00
Praças, Ruas e Avenidas.....	Cr.$	1.239.000,00
Cemitério.....	Cr.$	74.000,00
	Cr.$	5.400.000,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr.$	371.000,00
1 - Administração Financeira--Tesouraria.....	Cr.$	1.025.000,00
4 - Viação, Transporte e Comunicações.....	Cr.$	
(digo, Tesouraria.....	Cr.$	212.000,00
4 - Viação, Transporte e Comunicações.....	Cr.$	1.025.000,00
6 - Educação e Cultura.....	Cr.$	553.000,00
7 - Saúde.....	Cr.$	108.000,00
8 - Bem Estar Social.....	Cr.$	408.000,00
9 - Serviços Urbanos.....	Cr.$	2.723.000,00
TOTAL.....	Cr.$	5.400.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares de até cincoenta por cento (50%) das dotações da Despesa referentes às verbas previstas nesta Lei (ítem I, artigo 7º, da Lei Federal n. 4.320,de 17 de março de 1964).

Artigo 5º - Independe de autorização legislativa especial qualquer pagamento de auxílio ou subvenção prevista nesta Lei.

Artigo 6º - Fica, outrossim, aprovado o Plano Trienal de Investimentos, que se vê incluso na presente proposta orçamentária, elaborado através do QUADRO DE RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL PARA O TRIÊNIO DE 1975, 1976 e 1977, na forma do que dispõe o artigo 23, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de novembro de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário